

Empréstimo e Doação Inter-Bibliotecas Regulamento

Artigo 1º

RBA

Âmbito

O serviço de empréstimo Inter-bibliotecas destina-se a rentabilizar o fundo documental pertencente a cada uma das Escolas ou outras entidades cooperantes, proporcionando uma resposta concreta às necessidades de informação que não pode ser satisfeita pelo fundo documental existente em cada uma das delas, contribuindo assim para uma maior rentabilização dos recursos existentes no Concelho.

Artigo 2º

Cartão de Utilizador

- 1 – Cada utilizador deverá possuir um cartão, o qual dará acesso às várias bibliotecas.
- 2 – O cartão pode ser solicitado em qualquer biblioteca, mas será a Biblioteca Municipal a emití-lo.

Artigo 3º

Empréstimo

- 1 - Poderão ser requisitados para empréstimo todos os fundos das bibliotecas concelhias que integram a RBA, à excepção de obras raras, de difícil reposição em caso de extravio.
- 2 – O empréstimo dos documentos referidos em último só pode ser efectuado se for acompanhado pela assinatura de um termo de responsabilização da biblioteca requisitante em que será indicado o tipo de utilização que pretende fazer desses documentos.
- 3 - A requisição dos documentos é feita através de funcionalidade própria inscrita no portal da RBA.
- 4 – Cada biblioteca poderá efectuar um empréstimo de 20 documentos de cada vez.
- 5 – A Biblioteca requisitante assume inteira responsabilidade pela conservação dos documentos que a outra Biblioteca lhe emprestar.
- 6 – Em caso de perda ou dano de um documento, a Biblioteca requisitante deverá repor um exemplar igual e em bom estado, no prazo de 30 dias, ou em caso de títulos esgotados substituir por outro indicado pela respectiva Biblioteca.

Artigo 4º

Renovação do empréstimo

1 - A renovação do empréstimo pode ser feita via e-mail, desde que não haja um pedido de reserva dessas mesmas obras por parte de outros utilizadores.

Artigo 5º

Devoluções

1 - A devolução dos documentos é sempre da responsabilidade da Biblioteca requisitante.

Artigo 6º

Prazos

1 – O prazo de empréstimo e devolução é de um mês.

2 – O prazo limite para devolução do empréstimo inter-bibliotecário termina no dia 30 de Junho de cada ano.

Artigo 7º

Doações

1-As diferentes bibliotecas tendo em conta a sua política de abate de colecção poderão efetuar doações entre si, tendo em conta o espaço que cada uma possui e a pertinência do fundo a doar.

Artigo 8º

Disposições finais

1 - As diferentes bibliotecas poderão, em caso de deterioração, extravio, perda ou atraso na devolução da documentação emprestada, recusar novos empréstimos aos utilizadores responsáveis por essa situação.

2 – Compete à Assembleia Geral de Cooperantes aprovar este regulamento, as suas possíveis alterações bem como a clarificação dos casos omissos.

3- O Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Arraiolos deverá emitir parecer relativamente ao presente regulamento o qual deverá constar em anexo.